



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

Boletim Oficial

Criado pela deliberação, nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.



Edição Nº 550 de 14 de Agosto de 2013

A Saúde de Valença agora tem SAMU



Uma cerimônia informal marcou a inauguração do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU – na última segunda-feira (12) com a presença do prefeito Álvaro Cabral, o vice-prefeito Munir Assis e o secretário de Saúde Sérgio Gomes.

Iniciou o evento o Secretário de Saúde que explanou de forma sucinta sobre os vários serviços conquistados nesses primeiros meses de gestão e apresentou aos presentes a equipe de socorristas do SAMU que está iniciando os trabalhos em Valença.

Na ocasião parabenizou a equipe de Saúde do município que muito colaborou nesse processo.

“Em pouco tempo teremos a implantação da UPA, cirurgias ortopédicas de alta complexidade, ressonância magnética, dentre outros inúmeros serviços que virão para atender melhor a população, toda a equipe está de parabéns”, disse Sérgio Gomes.

Entre os que participaram da solenidade de inauguração: Procurador do Município, Antonio Carlos Figueiredo; o chefe de gabinete, Heitor Faviere; secretário de Administração, Carlos Alberto Santos; secretária de educação, Tânia Maria Machado Pinto; o secretário de Assistência Social, Marcio Vieira Martins; Sub-secretário de Defesa Civil, Cel. Marco Aurélio; secretário de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, Cyro Guimarães; secretário de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Sandro Esteves; Secretário de Obra e Planejamento Urbano, Paulo César; secretário de controle Interno, José Eugênio; Presidente da Câmara Municipal, vereador Salvador de Souza; vereador Felipe

Farias; vereadora Michele Cabral; presidente da Fundação Educacional Dom André Arcoverde (FAA), dr. José Rogério Moura de Almeida Filho; comandante da Guarda Municipal Paulo César da Silva Lacerda; gestor do departamento de socorro da Cruz Vermelha Everson de Paula; coordenador de enfermagem do SAMU, José Luiz da Silva; presidente da ACIVA, Wellington Conceição Elias; provedor da Santa Casa, Luiz Sérgio.

O prefeito, Álvaro Cabral, em seu discurso de encerramento destacou o trabalho da atual gestão frente às diversidades que estão enfrentando desde o início do governo e enfatizou a importância do SAMU para o município.

“É de uma importância na história do município e na minha vida, participar de uma conquista tão significativa para a saúde de Valença. O SAMU é o aparelho que encontramos para salvar milhares de vidas e que, em breve, estará trabalhando paralelamente com outras conquistas que já estão a caminho”.

O SAMU atenderá 24 horas, sete dias por semana com médico, enfermeiro e condutor resgatista na Ambulância de Suporte Avançado e Ambulância de suporte básico com técnico de enfermagem e condutor resgatista. O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) realiza o atendimento de urgência e emergência em qualquer lugar: residências, locais de trabalho e vias públicas. O socorro começa com a chamada gratuita, feita para o telefone 192. A ligação é atendida por técnicos que identificam a emergência e transferem o telefonema para um médico, que faz o diagnóstico da situação e inicia o atendimento no mesmo instante, orientando o paciente, ou a pessoa que fez a chamada, sobre as primeiras ações.[...] Matéria completa no site: www.valenca.rj.gov.br





Prefeitura Municipal de Valença-RJ

PODER EXECUTIVO

ALVARO CABRAL DA SILVA

VICE - PREFEITO
Munir Assis

E-mail: gabinete.vice@valenca.rj.gov.br

CHEFE DE GABINETE
Heitor Faviéri Filho

E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA JURÍDICA

Antônio Carlos Figueiredo Chaves
E-mail: procuradoria@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2453-2696 - ramal 218

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Katia Berkowicz Borges
E-mail: pmv.asscom@gmail.com
Telefone: (24)2452-5075

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Luiz Cláudio Ramalho

E-mail: governo@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4776

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

José Eugênio Ribeiro Campos
E-mail: smci@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-0857

Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Carlos Alberto Almeida dos Santos
E-mail: adm@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-3109
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Paulo Roberto Russo

E-mail: fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-4352
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Cyro Guimarães

E-mail: app@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-8638
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

SAÚDE

Sérgio Gomes da Silva

E-mail: sms@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CULTURA E TURISMO

João Mendonça Ewerton

E-mail: sector@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-6054
Endereço: Praça da Bandeira, 174 - 1º andar -
Centro

EDUCAÇÃO

Tânia Maria Machado Pinto

E-mail: sme@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-7402 / 2458-4866
Endereço: Av. Professora Silvina B. Graciosa, 02 -
Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

Paulo Cesar Pereira de Souza

E-mail: obraspmv@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-4303
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Sérgio Carlos Ferraz

E-mail: servpublico@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2453-2121
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Sandro Ricardo do Couto Esteves

E-mail: planejamento@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24)2452-5505
Endereço: Rua Rafael Jannuzzi, N°120, 1º andar -
Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL, ESPORTE E LAZER

Márcio Vieira Martins

E-mail: sas@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-0795
Endereço: Avenida Nilo Peçanha, 716 - Centro

GERÊNCIAS

GERÊNCIA DE PROJETOS

Antônio Carlos de Paula Dias

E-mail: pmvprojetos@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452 - 1830
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Marcus Valério Assumpção

E-mail:
Telefone: (24) 2453 - 6414
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE GESTÃO AMBIENTAL

Fabício Vasconcellos Soares

E-mail:
Telefone: (24) 2452 - 8638
Endereço: Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

GERÊNCIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ildebrando Alves do Couto

E-mail: jeandeo@hotmail.com
Telefone: (24) 2453 - 2615 - Ramal: 206
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GERÊNCIA DE CONTROLE EXTERNO

Jayme Medeiros Dias

E-mail:
Telefone: (24) 2453 - 4765
Endereço: Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

PREVI-VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho

E-mail: gutocelino@bol.com.br
Telefone: (24) 2452 - 5848
Endereço: Rua Silva Jardim, 189 - Centro

PODER LEGISLATIVO

Endereço: Praça XV de Novembro, 676 -
Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Salvador de Souza

vereadordodo@cmvalenca.rj.gov.br

VICE-PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
vereadorsilviograca@cmvalenca.rj.gov.br

1º SECRETÁRIO

Genaro Eurico Rocha
vereadorgenarorocha@cmvalenca.rj.gov.br

2º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
vareadoramichellecabral@cmvalenca.rj.gov.br

SUBPREFEITURAS

Barão de Juparanã:

Telefone: (24)2471-5961

Altamir Gonçalves Dias

Santa Isabel:

Telefone: (24)2457-1201

Maria Lúcia de Souza

Pentagna:

Telefone: (24)2453-8971

Walter Neves Magalhães Filho

Parapeúna:

Telefone: (24)2453-9138

Helvécio Duarte Tancredo

Conservatória:

Telefone: (24)2438-1188

Carlos Roberto Alves do Reis

Assessoria de Comunicação-PMV

Expediente

Assessora de Comunicação: Katia
Berkowicz

Redação: Katia Berkowicz

Diagramação: Rafael Diniz

Administrativo: Lucélia Leal e Rafael
Diniz

Designer Gráfico: Marcelo Garcia

Site: Marcela Myrrha



Atos do Poder Executivo

		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1445 Data: 27/06/2013 Hora: 10:39	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 3444007		Razão/Nome: A. A. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		CNPJ/CPF: 05.933.281/0001-59	
Endereço: RUA MARTIN ELIZEU, 111				Complemento: -	
Bairro: SANTA CRUZ		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	
Atividade Econômica: 47.44-0-99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		Fone: 24 2452-7740		CEP: 27.600-000	
E-mail: -					
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE ISS - SERVIÇOS TOMADOS - PERÍODO DE 09/2009 A 12/2009.					
Fundamentação Legal					
ART. 153, INC. III, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 304 E SEUS INCISOS, §§ 1º E 2º C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 39/2001.					
Cominações Legais					
Infração: ART. 170, III, "F" DA LCM 39/01 C/C ART. 6º, §§ 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL 79/2009			Sanção: ART. 170, III, "F" DA LCM 39/01 C/C ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL 79/2009		
Créditos Fazendários					
Natureza: TRIBUTÁRIA		Especie: MULTA FISCAL		Valor: 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:	Nome:	RG:		
Data/Hora:	Assinatura:	Data/Hora:	Assinatura:		
Assinatura:					
André Hentzy Cordeiro Auditor Fiscal Matricula 140.619 - PMV					



		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1446 Data: 27/06/2013 Hora: 10:53	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 3444007		Razão/Nome: A. A. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		CNPJ/CPF: 05.933.281/0001-59	
Endereço: RUA MARTIM ELIZEU, 111				Complemento: -	
Bairro: SANTA CRUZ		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	CEP: 27.600-000
Atividade Econômica: 47.44-0-99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL				Fone: 24 2452-7740	E-mail: -
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE ISS - SERVIÇOS TOMADOS - PERÍODO DE 01/2010 A 12/2010.					
Fundamentação Legal					
ART. 153, INC. III, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 304 E SEUS INCISOS, §§ 1º E 2º C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 39/2001.					
Cominações Legais					
Infração: ART. 170, III, "F" DA LCM 39/01 C/C ART. 6º, §§ 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL 79/2009			Sanção: ART. 170, III, "F" DA LCM 39/01 C/C ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL 79/2009		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIA		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:	Nome:	RG:		
Data/Hora:	Assinatura: André Hentz Cordeiro Auditor Fiscal Matrícula 140.619 - PMV	Data/Hora:	Assinatura:		



		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1447 Data: 27/06/2013 Hora: 10:59	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 3444007		Razão/Nome: A. A. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		CNPJ/CPF: 05.933.281/0001-59	
Endereço: RUA MARTIM ELIZEU, 111				Complemento: -	
Bairro: SANTA CRUZ		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	
Atividade Econômica: 47.44-0-99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL		Fone: 24 2452-7740		CEP: 27.600-000	
E-mail: -					
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE ISS - SERVIÇOS TOMADOS - PERÍODO DE 01/2011 A 12/2011.					
Fundamentação Legal					
ART. 153, INC. III, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 304 E SEUS INCISOS, §§ 1º E 2º C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 39/2001.					
Cominações Legais					
Infração: ART. 170, III, "F" DA LCM 39/01 C/C ART. 6º, §§ 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL 79/2009			Sanção: ART. 170, III, "F" DA LCM 39/01 C/C ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL 79/2009		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIA		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:	Nome:	RG:		
Data/Hora:	Assinatura:	Data/Hora:	Assinatura:		

Assinatura: André Henrique Cordeiro
Auditor Fiscal
Matrícula 140.619 - PMV



		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1448 Data: 27/06/2013 Hora: 11:01	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 3444007		Razão/Nome: A. A. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		CNPJ/CPF: 05.933.281/0001-59	
Endereço: RUA MARTIM ELIZEU, 111					
Bairro: SANTA CRUZ		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	CEP: 27.600-000
Atividade Econômica: 47.44-0-99 COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL				Fone: 24 2452-7740	E-mail: -
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE ISS - SERVIÇOS TOMADOS - PERÍODO DE 01/2012 A 12/2012.					
Fundamentação Legal					
ART. 153, INC. III, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 304 E SEUS INCISOS, §§ 1º E 2º C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 39/2001.					
Cominações Legais					
Infração: ART. 170, III, "F" DA LCM 39/01 C/C ART. 6º, §§ 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL 79/2009			Sanção: ART. 170, III, "F" DA LCM 39/01 C/C ART. 15 DO DECRETO MUNICIPAL 79/2009		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIA		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:			Vencimento:		
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:		Nome:	RG:	
Data/Hora:	Assinatura:		Data/Hora:	Assinatura:	
		 André Henzzy Cordeiro Auditor Fiscal Matrícula 140.619 - PMV			



		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1449 Data: 27/06/2013 Hora: 11:16	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 809004		Razão/Nome: A. A. CORRETORA DE SEGUROS LTDA		CNPJ/CPF: 39.561.436/0001-95	
Endereço: RUA PADRE LUNA, 99				Complemento: LOJA 114	
Bairro: CENTRO		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	CEP: 27.600-000
Atividade Econômica: 66.22-3-00 CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE.				Fone: -	E-mail: -
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE ISS - SERVIÇOS TOMADOS - PERÍODO 09/2009 À 12/2009.					
Fundamentação Legal					
ART.153, INC. III, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 304 E SEUS INCISOS, §§ 1º E 2º C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 39/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART.151, LCM 39/2001 C/C ART. 6º, §§ 1º E 2º, DECRETO MUNICIPAL 79/2009.			Sanção: ART.170, III, "F", LCM 39/2001 C/C ART. 15, DECRETO MUNICIPAL 79/2009		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIA		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:	Nome:		RG:	
Data/Hora:	Assinatura:	Data/Hora:		Assinatura:	



		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1450 Data: 27/06/2013 Hora: 11:19	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 809004		Razão/Nome: A. A. CORRETORA DE SEGUROS LTDA		CNPJ/CPF: 39.561.436/0001-95	
Endereço: RUA PADRE LUNA, 99				Complemento: LOJA 114	
Bairro: CENTRO		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	CEP: 27.600-000
Atividade Econômica: 66.22-3-00 CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE.				Fone: -	E-mail: -
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE ISS - SERVIÇOS TOMADOS - PERÍODO 01/2010 A 12/2010.					
Fundamentação Legal					
ART.153, INC. III, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 304 E SEUS INCISOS, §§ 1º E 2º C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 39/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART.151, LCM 39/2001 C/C ART. 6º, §§ 1º E 2º, DECRETO MUNICIPAL 79/2009.			Sanção: ART.170, III, "F", LCM 39/2001 C/C ART. 15, DECRETO MUNICIPAL 79/2009		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIA		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:	Assinatura:		Nome:	RG:
Data/Hora:	Assinatura:	Assinatura:		Data/Hora:	Assinatura:



		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1451 Data: 27/06/2013 Hora: 11:21	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 809004		Razão/ Nome: A. A. CORRETORA DE SEGUROS LTDA		CNPJ/CPF: 39.561.436/0001-95	
Endereço: RUA PADRE LUNA, 99				Complemento: LOJA 114	
Bairro: CENTRO		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	CEP: 27.600-000
Atividade Econômica: 66.22-3-00 CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE.				Fone: -	E-mail: -
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE ISS - SERVIÇOS TOMADOS - PERÍODO 01/2011 À 12/2011.					
Fundamentação Legal					
ART.153, INC. III, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 304 E SEUS INCISOS, §§ 1º E 2º C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 39/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART.151, LCM 39/2001 C/C ART. 6º, §§ 1º E 2º, DECRETO MUNICIPAL 79/2009.			Sanção: ART.170, III, "F", LCM 39/2001 C/C ART. 15, DECRETO MUNICIPAL 79/2009		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIA		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:			Vencimento:		
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:	Assinatura:	Nome:	RG:	
Data/Hora:	Assinatura:	Assinatura:	Data/Hora:	Assinatura:	

Assinatura:
André Helder Castro
Auctor Fiscal
Matrícula 140.619 - PMV



		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1452 Data: 27/06/2013 Hora: 11:23	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 809004		Razão/Nome: A. A. CORRETORA DE SEGUROS LTDA		CNPJ/CPF: 39.561.436/0001-95	
Endereço: RUA PADRE LUNA, 99				Complemento: LOJA 114	
Bairro: CENTRO		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	CEP: 27.600-000
Atividade Econômica: 66.22-3-00 CORRETORES E AGENTES DE SEGUROS DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E DE SAÚDE.				Fone: -	E-mail: -
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE ISS - SERVIÇOS TOMADOS - PERÍODO 01/2012 À 12/2012.					
Fundamentação Legal					
ART.153, INC. III, PARÁGRAFO ÚNICO, ART. 304 E SEUS INCISOS, §§ 1º E 2º C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 39/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART.151, LCM 39/2001 C/C ART. 6º, §§ 1º E 2º, DECRETO MUNICIPAL 79/2009.			Sanção: ART.170, III, "F", LCM 39/2001 C/C ART. 15, DECRETO MUNICIPAL 79/2009		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIA		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:	Nome:	RG:		
Data/Hora:	Assinatura: <i>André Henrique de Almeida</i> André Henrique de Almeida Arquiteto Fiscal Matrícula 140.619 - PMV	Data/Hora:	Assinatura:		



		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1621 Data: 23/07/2013 Hora: 15:22	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 003.227.00-6		Razão/Nome: C. J. SILVA OLIVA - ME / PONTO CHICK		CNPJ/CPF: 05.231.764/0001-01	
Endereço: R: OSWALDO FONSECA, 105				Complemento: LOJA 4	
Bairro: CONSERVATÓRIA		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	CEP: 27.600-000
Atividade Econômica: 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS				Fone: -	E-mail: -
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE ISS - SERVIÇOS TOMADOS - REFERENTE A SET/09 ATÉ DEZ/09, CONFORME ANÁLISE NO SISTEMA DE DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA					
Fundamentação Legal					
ART.153,INC.III,PARÁGRAFO ÚNICO,ART.304 E SEUS INCISOS,§§ 1º E 2º C/C ART.305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01					
Cominações Legais					
Infração: ART. 151 DA LCM 39/01 C/C ART. 6º, §§ 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009			Sanção: ART.170, III,F DA LCM 039/01 C/C ART.15, DECRETO MUNICIPAL 079/2009		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIO		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:	Nome:	RG:		
	<i>Ovidio Machado de Avellar</i> Auditor Fiscal Matrícula 140.600-00				
Data/Hora:	Assinatura:	Data/Hora:	Assinatura:		
	<i>[Assinatura]</i>				



		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1622 Data: 23/07/2013 Hora: 16:27	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 003.227.00-6		Razão/Nome: C. J. SILVA OLIVA - ME / PONTO CHICK		CNPJ/CPF: 05.231.764/0001-01	
Endereço: R: OSWALDO FONSECA, 105				Complemento: LOJA 4	
Bairro: CONSERVATÓRIA		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	CEP: 27.600-000
Atividade Econômica: 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS				Fone: -	E-mail: -
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE ISS - SERVIÇOS TOMADOS - REFERENTE A JAN/2010 A DEZ/2010, CONFORME ANÁLISE NO SISTEMA DE DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA.					
Fundamentação Legal					
ART.153, INC.III, § ÚNICO, ART.304 E SEUS INCISOS I E II, C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART. 151 DA LCM 39/01 C/C ART. 6º, §§ 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009			Sanção: ART.170, III,F DA LCM 039/01 C/C ART.15, DECRETO MUNICIPAL 079/2009		
Créditos Fazendários					
Natureza: TRIBUTÁRIA		Especie: MULTA FISCAL		Valor: 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:	Nome:	RG:		
Data/Hora:	Assinatura:	Data/Hora:	Assinatura:		



		PREFEITURA DO MUNICIPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1623 Data: 23/07/2013 Hora: 16:37	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 003.227.00-6		Razão/Nome: C. J. SILVA OLIVA - ME / PONTO CHICK		CNPJ/CPF: 05.231.764/0001-01	
Endereço: R: OSWALDO FONSECA, 105				Complemento: LOJA 4	
Bairro: CONSERVATÓRIA		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	CEP: 27.600-000
Atividade Econômica: 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS				Fone: -	E-mail: -
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE ISS - SERVIÇOS TOMADOS - REFERENTE A JAN/2011 A DEZ/2011, CONFORME ANÁLISE NO SISTEMA DE DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA.					
Fundamentação Legal					
ART.153, INC.III, § ÚNICO, ART.304 E SEUS INCISOS I E II, C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART. 151 DA LCM 39/01 C/C ART. 6º, §§ 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009			Sanção: ART.170, III,F DA LCM 039/01 C/C ART.15, DECRETO MUNICIPAL 079/2009		
Créditos Fazendários					
Natureza TRIBUTÁRIO		Especie MULTA FISCAL		Valor 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devidamente atualizados. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:	Nome:	RG:		
	Ovidio Machado de Avellar				
Data/Hora:	Assinatura:	Data/Hora:	Assinatura:		



		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALENÇA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 1624 Data: 23/07/2013 Hora: 16:40	
Dados do Contribuinte					
Insc. Municipal: 003.227.00-6		Razão/Nome: C. J. SILVA OLIVA - ME / PONTO CHICK		CNPJ/CPF: 05.231.764/0001-01	
Endereço: R: OSWALDO FONSECA, 105				Complemento: LOJA 4	
Bairro: CONSERVATÓRIA		Cidade: VALENÇA		UF: RJ	CEP: 27.600-000
Atividade Econômica: 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS				Fone: -	E-mail: -
Domicílio tributário: VALENÇA - RJ					
Descrição do Procedimento					
DEIXOU DE FAZER DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA DE ISS - SERVIÇOS TOMADOS - REFERENTE A JAN/2012 A DEZ/2012, CONFORME ANÁLISE NO SISTEMA DE DECLARAÇÃO FISCAL ELETRÔNICA.					
Fundamentação Legal					
ART.153, INC.III, § ÚNICO, ART.304 E SEUS INCISOS I E II, C/C ART. 305 E SEUS INCISOS DA LCM 039/01.					
Cominações Legais					
Infração: ART. 151 DA LCM 39/01 C/C ART. 6º, §§ 1º E 2º DO DECRETO MUNICIPAL 079/2009			Sanção: ART.170, III,F DA LCM 039/01 C/C ART.15, DECRETO MUNICIPAL 079/2009		
Créditos Fazendários					
Natureza: TRIBUTÁRIA		Especie: MULTA FISCAL		Valor: 420,29	
Informações Complementares					
Informação: Os valores deste Auto de Infração deverão ser recolhidos à Fazenda Municipal no prazo de 30(trinta) dias, acrescidos de juros e devida atualização. O Prazo para apresentar defesa é de 20 (vinte) dias contados do seu recebimento. A assinatura do Autuado não importa em confissão da dívida, nem a sua falta ou recusa em nulidade do Auto de Infração. Poderá ser feito o pagamento do mesmo com desconto na Multa Fiscal de 80 a 50%, conforme artigo 306 e incisos do Código tributário Municipal.					
Observações					
Prazo:		Vencimento:			
Emitente - Autoridade Fiscal			Recebimento - Contribuinte/Responsável		
Nome:	Matrícula:		Nome:	RG:	
	Ovidio Machado de Avellar				
Data/Hora:	Assinatura:		Data/Hora:	Assinatura:	



INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL nº 167/2013

DE: 27/06/2013

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

NOME E RAZÃO SOCIAL: A. A. Corretora de Seguros Ltda.

ENDEREÇO: Rua Padre Luna – nº 99 – Loja 114 – Centro – Valença – RJ.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 000.809.00-4

CNPJ /CPF: 39.561.436/0001-95

RAMO DE ATIVIDADE: 66.22-3-00 –
Corretores e agentes de seguros de
planos de previdência complementar e de
saúde.

RELATO

Pela presente, fica V.Sa. **INTIMADO** a apresentar, no prazo de **7 (sete) dias**, cópia do(s) seguinte(s) documento(s):

(x) Declaração Fiscal Eletrônica de ISS – Serviços Tomados – Período: SET/2009 A DEZ/2012.

O não cumprimento da presente intimação importará na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.

Declaro estar ciente dos termos da presente Intimação, da qual recebi uma via.

Data ____/____/____

Hora:

Assinatura

Valença, ____/____/20____.


André Hentzy Cordeiro
Auditor Fiscal

140.619
André Hentzy Cordeiro
Auditor Fiscal
Matricula 140.619 - PMV

Matrícula

Decreto n.º 19, de 17/03/98

1.ª Via: Fiscalização/Encad.

2.ª Via: Contribuinte

3.ª Via: Arquivo/Processo



INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL nº 226/2013

DE: 03/07/2013

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

NOME E RAZÃO SOCIAL: A. A. DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
ENDEREÇO: Rua Martim Elizeu de Souza – nº 111 – Santa Cruz – Valença – RJ.
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.444.00-7
CNPJ /CPF: 05.933.281/0001-59 RAMO DE ATIVIDADE: 47.44-0-99 –
Comércio varejista de material de
construção em geral.

RELATO

Pela presente, fica V.Sa. **INTIMADO** a apresentar, no prazo de **7 (sete) dias**, cópia do(s) seguinte(s) documento(s):

(x) Declaração Fiscal Eletrônica de ISS – Serviços Tomados – Período: SET/2009 A DEZ/2012.

O não cumprimento da presente intimação importará na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.

Declaro estar ciente dos termos da presente Intimação, da qual recebi uma via.

Data ____/____/____

Hora: _____

Assinatura

Valença, ____/____/20____.

André Hentzy Cordeiro

Auditor Fiscal

140.619

André Hentzy Cordeiro
Auditor Fiscal

Matrícula 140.619 - PMV

Matrícula

Decreto n.º 19, de 17/03/98
1.ª Via: Fiscalização/Encad.
2.ª Via: Contribuinte
3.ª Via: Arquivo/Processo



INTIMAÇÃO FISCAL

INTIMAÇÃO FISCAL nº 0260/2013

DE: 23/07/2013

IDENTIFICAÇÃO DO INTIMADO

NOME E RAZÃO SOCIAL: C. J. Silva Oliva - ME/ Ponto Chick.

ENDEREÇO: R: Oswaldo Fonseca, 105 - Loja '4' - Conservatória - Valença - RJ.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.227.00-6.

CNPJ /CPF: 05.231.764/0001-01

RAMO DE ATIVIDADE: 47.81-4-00.

RELATO

Pela presente, fica V.Sª. INTIMADO a apresentar, no prazo de 07(sete) dias cópia dos seguinte(s) documento (s) :

(x) Declaração Fiscal Eletrônica de ISS - Serviços Tomados - Período: set/2009 a jun/2013.

O não cumprimento da presente intimação importará na aplicação das penalidades presentes na legislação em vigor, em conformidade com o que estabelece o art. 170 e seus incisos, da Lei Complementar Municipal 039/2001.

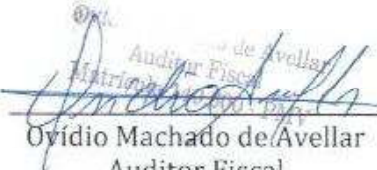
Declaro estar ciente dos termos da presente Intimação, da qual recebi uma via.

Data ____/____/____

Hora:

Assinatura

Valença, ____ / ____ /20 ____.


Ovídio Machado de Avellar
Auditor Fiscal
Matrícula: 140.600

Decreto n.º 19, de 17/03/98

1.ª Via: Fiscalização/Encad.

2.ª Via: Contribuinte

3.ª Via: Arquivo/Processo



Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de agosto 2013.

Ref. Processo nº: 18184/2013

Assunto: Auto de Infração 1036 de 09.05.2013.

Contribuinte: L A S Vasconcellos.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a. que;

Com relação ao Auto de Infração nº 1036 de 09/05/2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do Valor Cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. LCM 039/01, sendo passível de cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Carlos Henrique Barros Machado
Fiscal de tributos
Mat.101.931

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de agosto 2013.

Ref. Processo nº: 5745/2013

Assunto: Auto de Infração 780 de 09.05.2013.

Contribuinte: Eros Construções e Reformas LTDA.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a. que;

Com relação ao Auto de Infração nº 780 de 09/05/2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do Valor Cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. LCM 039/01, sendo passível de cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Carlos Henrique Barros Machado
Fiscal de tributos
Mat.101.931

Comunicado ao Contribuinte

Valença, 01 de agosto 2013.

Ref. Processo nº: 8514/2013

Assunto: Auto de Infração 2927 de 09.05.2013.

Contribuinte: A S Moreira Me.

Atendendo assunto de seu interesse, constante do Processo acima identificado, estamos informando a V.S^a. que;

Com relação ao Auto de Infração nº 2927 de 09/05/2013, após ter esgotado o prazo de 20 dias para interpor Defesa à 1ª Instância Administrativa, e 30 dias para pagamento do Valor Cobrado, o mesmo foi inscrito em Dívida Ativa do Município, conforme art. LCM 039/01, sendo passível de cobrança judicial, conforme legislação vigente.

Carlos Henrique Barros Machado
Fiscal de tributos
Mat.101.931

**EDITAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
A NOMEAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL 001/
2011/PMV – CONVOCAÇÃO Nº03/2013**

Considerando as desistências no Concurso Público Municipal de 2011 e exonerações dos servidores convocados no referido concurso, ficam os aprovados abaixo relacionados, **CONVOCADOS** a comparecer na Prefeitura Municipal de Valença, Secretaria Municipal de Administração, localizada à Rua: Rua Doutor Figueiredo, nº: 320, 2º andar, Centro, Valença/RJ, entre os dias 19, 20, 21 e 22 de agosto de 2013 das 14h30 às 17h, para que apresentem os documentos necessários para a nomeação.

Ficando desde já os candidatos notificados que o não comparecimento implicará em sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público na forma do item 15.8 do Edital 001/2011/PMV.

Não serão aceitos protocolos e as cópias deverão estar acompanhadas dos documentos originais (item 16.6 do Edital 001/2011/PMV). A falta de qualquer documento obrigatório acarretará a desclassificação do candidato conforme itens 15.2 e 2.1 do Edital 001/2011/PMV.

Documentos Obrigatórios (original ou cópia autenticada e cópia):

- 1 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 2 - Título de Eleitor;



Prefeitura Municipal de Valença-RJ

3 - Comprovantes de votação nas 2 últimas eleições ou certidão da Justiça Eleitoral que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais;

4 - Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;

5 - Cédula de Identidade – RG ou RNE;

6 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;

7 - Inscrição no Pis/Pasep ou declaração informando que nunca foi cadastrado;

8 – CPF /CIC;

9 – Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado através de apresentação de original e cópia do respectivo documento, observado o ANEXO I deste Edital – (item 2.1 g do Edital);

10 – Certidão de nascimento dos filhos;

11 – Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

12 – Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da Esfera Federal, Estadual ou Municipal; não ter registro de antecedentes criminais, que se mostre, a critério da instituição incompatível com a natureza do cargo (modelo disponível no local da entrega dos documentos).

13 – Carteira de registro junto ao órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for exigido pelo cargo;

14 – Declaração de Bens móveis e imóveis (modelo disponível no local da entrega dos documentos);

15 – Declaração de acumulação ou não de cargos públicos (modelo disponível no local da entrega dos documentos).

Documentos Complementares (original e cópia):

16 – Comprovante de Residência atualizado.

17 – Carteira de Trabalho.

18 – Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Estadual.

CARGO: S37 – CONSULTOR JURÍDICO

Class.	Inscrição	Candidato
6º	912.550-7	Barbara Almeida de Araujo

CARGO: S39 – ASSISTENTE SOCIAL

Class.	Inscrição	Candidato
12º	902.245-7	Luana de Freitas Silva

CARGO: S47 – FISIOTERAPEUTA

Class.	Inscrição	Candidato
6º	900.828-4	Patrícia Paula da Conceição Vicente

CARGO: S48 – INSTRUTOR DE ESPORTE

Class.	Inscrição	Candidato
6º	909.994-8	Patrick Freire Bandeira de Mello

CARGO: S49 – MÉDICO VETERINÁRIO

Class.	Inscrição	Candidato
2º	909.764-3	Bernardo Nogueira de Farias

CARGO: S54 – PROFESSOR I - CIÊNCIAS

Class.	Inscrição	Candidato
8º	904.731-0	Eliane do Nascimento Santos

CARGO: S59 – PROFESSOR I – LÍNGUA PORTUGUESA

Class.	Inscrição	Candidato
5º	905.338-7	Michel Lagerlöf

Valença, 12 de agosto de 2013.

Carlos Alberto Almeida dos Santos
Secretário Municipal de Administração

CONVOCADOS

CARGO: N13 – AGENTE EDUCACIONAL I

Class.	Inscrição	Candidato
38º	911.692-3	José Luiz Quimente Oliveira Junior
39º	908.547-5	Wagner Gioseffi Avila
40º	902.860-9	Edson Jorge Silva Júnior

CARGO: N13 – AGENTE EDUCACIONAL I – Candidatos Portadores de Deficiência

Class.	Inscrição	Candidato
5º	901.021-1	Gilberto de Melo Vasconcelos

CARGO: N22 – PROFESSOR II

Class.	Inscrição	Candidato
25º	909.293-5	Maria Angélica da Silva
26º	909.039-8	Diane Aranha Guarini
27º	904.901-0	Geyska Azevedo de Souza Lima
28º	909.628-0	Ana Cristina Batista da Silva
29º	903.627-0	Carina Jesus de Souza

CADEP – Comissão de Análise de Defesa Prévia Publicação de Processos - CADEP

Processos Deferidos:

Proc. nº 12.344 de 25/07/2013
Proc. nº 12.898 de 05/08/2013
Proc. nº 12.926 de 05/08/2013

Processo Indeferido:

Proc. nº 7943 de 23/07/2013

Gelson Sampaio de Souza Junior
Coordenador de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar e
Presidente da CADEP



Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Valença – Estado do Rio de Janeiro, conforme processo Administrativo nº 067/2013, informa que, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações torna público que estará realizando o credenciamento de instituições financeiras, conforme determinação do Ministério da Previdência Social, a partir de 09 de agosto de 2013.

O edital completo poderá ser retirado na sede do órgão licitante, Rua Silva Jardim, n. 189 – Centro, Valença/RJ, mediante o pagamento da taxa de equivalente a 01 resma de papel, formato A4.

Valença, 09 de agosto de 2013.

David Barbosa Nogueira
Presidente da Comissão
de Licitação do Previ-Valença
Matrícula nº. 10.4000

Estado do Rio de Janeiro
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores
Públicos de Valença
PREVI VALENÇA
CNPJ Nº 11.463.902/0001-80

Convocação

O Diretor Executivo do Previ Valença, uso de suas atribuições, vem por meio deste **CONVOCAR** os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Previdência, em conformidade com a Lei Municipal nº 160/2012, para Deliberação de aposentadorias, pensões, prestação de contas de exercícios de 2010, 2011 e 2012, atos normativos, assuntos administrativos.

Local: Sede do Previ Valença – Rua Silva Jardim, 189 – Centro – Valença/RJ.

Data e hora: 18 de agosto de 2013, as 14 horas.
Valença, 12 de agosto de 2013.

Carlos Augusto Celino Bastos Lisboa Filho – Diretor
Executivo

ATA DE DESERTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 305/2013 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2013.

Aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2013, às 10:00 (dez) horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Dr. Figueiredo nº 320, 1º Piso, Centro, Valença/RJ, reuniram-se a Pregoeira **Ana Paula de Oliveira** e a Equipe de Apoio **Frederico Farina de Oliveira** e **Isis Nonato do Nascimento(ausente)**, nomeados pela Portaria nº 443 de 09 de abril de 2013, para realizar os procedimentos relativos ao Processo Licitatório nº 305/2013 na modalidade Pregão Presencial nº 006/2013, tendo como objeto **Aquisição de veículos para atender as Unidades de Atenção Básica da SMSV, em atendimento a proposta nº 20976. 130000/1120-05 – Recurso de Emenda Parlamentar nº 15080016 – Ministério da Saúde,** .

Após a constatação de não ter havido retirada do presente edital e conseqüentemente não houve comparecimento de nenhum licitante, declaro, portanto a licitação como **DESERTA** pela **1ª vez**. Dessa forma encaminhamos o presente processo administrativo ao Sr. Secretário Municipal de Saúde para conhecimento e posterior decisão. E, não havendo mais nada a tratar, foi lavrada a presente Ata, a qual lida e achada conforme, vai assinada pela Pregoeira e Membros da Equipe de Apoio.

Valença, 08 de Agosto de 2013

Ana Paula de Oliveira
Pregoeira

Frederico Farina de Oliveira
Membro da Equipe de Apoio

Estado do Rio de Janeiro
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores
Públicos de Valença
PREVI VALENÇA
CNPJ nº 11.463.902/0001-80

Extrato de Contrato

Processo nº 166 /2013.
Contrato nº 001, de 06/08/2013
Contratante: Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Valença
Contratado: SERAMEM Serviços de Assistência Médica Empresarial Ltda.
Objeto: Contratação de Prestação de Serviços de Perícias Médicas nos Segurados da Previdência Municipal.
Valor Global: R\$56.712,00 (cinquenta e seis mil, setecentos de doze reais).
Prazo: 4 meses.
Fundamentação: nos termos do artigo 40, X, da Lei Federal nº 8.666/1993, e o resultado do procedimento licitatório nº001/2013.

Comissão de Licitações



PREGÃO PRESENCIAL
Nº 006/2013/FMS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2013

Processo Administrativo nº: 305/2013

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SMSV, EM ATENDIMENTO A PROPOSTA Nº 29076.130000/1120-05 – RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 15080016 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Tipo de licitação: menor preço por item

Local para retirada do edital: Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro – Valença/RJ.

Informações: (24) 2452-5145

Horário: 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas

Data e hora da abertura da licitação: 29 de Agosto de 2013 às 10:00 (dez) horas

Condições de retirada do Edital: O Edital só poderá ser retirado na Secretaria, mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 fls e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Ana Paula Oliveira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2013

Processo Administrativo nº: 9.644/2013

Objeto: Aquisição de pneus destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Esporte e Lazer.

Tipo de licitação: Menor preço por item.

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ

Informações: (24) 2452.4425/2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:30 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 27 de agosto de 2013, às 14:30 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 1.362/2013)

Partes:

Contratante: O Município de Valença-RJ

Contratado: Petrobrás Distribuidora S/A

Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº: 008/2013

Processo Administrativo nº: 11.276/2013 (Ref. 1º Pedido Sec. Serviços Públicos/Educação)

Objeto: Aquisição de combustíveis (gasolina comum e óleo diesel B S 1800) destinados ao abastecimento da frota de veículos da municipalidade.

Valor: R\$ 387.900,00 (trezentos e oitenta e sete mil e novecentos reais).

Recursos: Município.

Comissão de Licitações

Processo Administrativo nº: 7.912/2013

Objeto: Serviços gráficos de impressão para divulgação de eventos promovidos e/ou apoiados pelo Município, bem como para veiculação de matérias de interesse da municipalidade (banners, folhetos, panfletos, filipetas, cartazes, faixas, informativos, material impresso para sinalização e identificação de setores, salas, carros e outros).
Tipo de licitação: Menor valor global.

Local para retirada do Edital: Sala da Comissão de Licitações – Centro Administrativo Municipal - Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ

Informações: (24) 2452.4425/2453.2792 – e-mail: compraspmv@gmail.com

Horário: 8:00 às 12:00 e 14:00 às 17:30 horas.

Data e hora da abertura da licitação: Dia 27 de agosto de 2013, às 09:00 horas.

Condições de retirada do Edital: O Edital poderá ser retirado mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

Marco Valério Cardoso Nackly
Pregoeiro

PORTARIA PMV, Nº. 622, DE 08 DE AGOSTO DE 2013.

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº. 13770/2011;

RESOLVE:

Art. 1º-DETERMINAR, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor público municipal M.J.F., matrícula nº. 102.016, pelo possível descumprimento da obrigação estatutária elencada no Art. 236, I, da Lei Complementar nº. 28/1999, sendo, caso comprovadas as acusações, cabível a punição de demissão, nos termos do Art. 249, I, do mesmo ordenamento jurídico.

Art. 2º - Caberá a Comissão Processante Permanente, designada pela Portaria nº. 352/2013 a condução dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito



DECRETO Nº. 60, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.706, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.10	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2001.2001	31.90.11.00	000	80.000,00
	TOTAL				80.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	31.90.11.00	000	45.000,00
02.11	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	04.122.2015.2001	33.90.39.00	000	35.000,00
	TOTAL				80.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 61, DE 04 DE JULHO DE 2013.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº. 2.706, de 12 de dezembro de 2012.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender as despesas assim codificado:

U.O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	06.122.2020.2001	31.90.04.00	000	30.000,00
	TOTAL				30.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente crédito adicional suplementar é proveniente de anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor:

U.O.	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
04.01	Manutenção e Operacionalização da Secretaria	06.122.2020.2001	31.90.13.00	000	30.000,00
	TOTAL				30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2013.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

DECRETO Nº. 79, DE 09 DE AGOSTO DE 2013.

“Decreta Ponto Facultativo, dando outras providências correlatas.”

ÁLVARO CABRAL DA SILVA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os festejos da Padroeira do Município de Valença, Nossa Senhora da Glória;

DECRETA

Art. 1º - Ponto Facultativo nos setores da Prefeitura Municipal de Valença, no dia 16 de agosto de 2013 (sexta-feira).

Parágrafo único: Excetuam-se os serviços considerados essenciais ou emergenciais que não admitam paralisação, tais como os serviços de saúde e serviços públicos, incumbindo-se os senhores Secretários de Saúde e de Serviços Públicos e Defesa Civil, tomar as necessárias providências para sua operacionalização.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de agosto de 2013.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito

